



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 1 de setembro de 2015

Ano II - Edição nº 00129 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
635E92FF3390BD9FA2964C5E1E6B0DB3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- Resolução Nº 19, de 21 de agosto de 2015 - Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social de Cândido Sales - BA
- PORTARIA N.º 1078, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.
PORTARIA N.º 1079, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.
- Decreto Nº 163, de 14 de agosto de 2015 - Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Mobilização e Combate à Dengue e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 1078, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

“Nomeia os membros do Comitê Municipal de Combate à Dengue, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidades com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 163, de 14 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear, para compor o Comitê Municipal de Mobilização e Combate à Dengue, os seguintes membros:

I. Secretaria Municipal da Saúde

- a) Titular: **Janina Acioly Vargas**
- b) Suplente: **Iracema Pereira dos Santos**
- c) Titular: **Mylla Christhine Nascimento Porto**
- d) Suplente: **Graciélia Silva Tigre**

III. Secretaria Municipal de Expansão Econômica

- a) Titular: **Rildo Pereira de Souza**
- b) Suplente: **Antônio Cláudio Pereira de Oliveira**

IV. Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: **Edmária Silva Almeida**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



b) Suplente: **Débora Aparecida Araújo Portugal Silva**

Art.2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2015.

Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Kalilly Lemos Santos Rocha
Secretária de Saúde Pública

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 1079, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social deste Município, no dia 27 de Agosto do ano corrente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social deste Município no dia 27 de agosto do ano corrente.

Art. 2º - O Tema central da Conferência será: “Consolidar o Sistema Único de Assistência Social de Vez, Rumo a 2026” e eixos temáticos:

I – O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, benefícios, programas, projetos e transferência de renda nos territórios;

II - O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS;

III - Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

IV – Bem como cinco Dimensões que expressam e orientam a discussão do temário das conferências de Assistência Social de 2015:

a) Dimensão 1 – Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para consolidação do SUAS no pacto federativo;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



- b) Dimensão 2 – Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS;
- c) Dimensão 3 - Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo;
- d) Dimensão 4 – Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo;
- e) Dimensão 5 – Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo.

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no centro Recreativo “O Espigão”.

Art. 4º A Conferência será Presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cândido Sales e coordenada pela Coordenadora Geral.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2015.

Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Nilson Pinto Neto
Presidente do CMAS

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 163, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Mobilização e Combate à Dengue e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações de Combate à Dengue;

CONSIDERANDO ainda, os períodos chuvosos e quentes, propícios para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; e

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ações intersetoriais visando o combate a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO finalmente que a Dengue é um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil e no mundo.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica criado o Comitê Municipal de Mobilização e Combate à Dengue.

Art. 2º – Compete ao Comitê:

- I. - Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate à dengue;
- II. - Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da dengue, a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;
- III. - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à dengue. Parágrafo único – O Comitê terá como principal atividade o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e o controle da dengue no âmbito do Município.

Art. 3º – O Comitê será composto pelas seguintes representações:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Qtde. Representantes	Órgão Público/Entidade/Sociedade Civil
04	Secretaria Municipal de Saúde
02	Secretaria Municipal de Educação
02	Secretaria Municipal de Expansão Econômica

§ 1º. – O Comitê elegerá, dentre os seus membros titulares, um coordenador, preferencialmente, Servidor da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º – A participação no Comitê será considerada como “serviço relevante” prestados ao Município, não ensejando qualquer remuneração.

§ 3º – As Secretarias Municipais e Autarquias deverão indicar um titular e um suplente para atuar como membros no referido Comitê.

§ 4º – As Secretarias Municipais e Autarquias deverão garantir a presença do titular e, no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular, o resultado da reunião em que participou.

Art. 4º – O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, ou extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador.

Parágrafo único – Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, Entidades da Sociedade Civil e pessoas de notório saber sobre as ações do Comitê.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2015.

Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182